



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025

Aos 17 do mês outubro do ano 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes Sr. Marcos Venício Montagna, nomeado através da Portaria n. 72/2025, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

TENDAS ITAJAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.879.794/0001-73, com sede na Rua João Thomaz Pinto, 3500, bairro Canhanduba, Itajaí/SC, representado por Manoel João Francisco Filho, inscrito no CPF n.º **355.419**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS XII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, II FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY) E III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Lote: 1

Participante: TENDAS ITAJAÍ LTDA. (24.879.794/0001-73)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FESTIVAL CULTURA - ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO XII FLIN Marca: Serviço	1,000	SERV	30.000,00	30.000,00
2	FESTIVAL CULTURA - 50 CAMISETAS PERSONALIZADAS 1 Marca: Serviço	1,000	SERV	1.680,00	1.680,00
3	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE TEATRO DE RUA Marca: Serviço	1,000	SERV	50.000,00	50.000,00
4	FESTIVAL CULTURA - TRENZINHO/CAMINHÃO Marca: Serviço	5,000	SERV	4.598,60	22.993,00
5	FESTIVAL CULTURA - LIVRARIA ITINERANTE Marca: Serviço	5,000	SERV	1.792,00	8.960,00
6	FESTIVAL CULTURA - CINEMA ITINERANTE Marca: Serviço	5,000	SERV	4.928,00	24.640,00
7	FESTIVAL CULTURA - CARRINHO DE PIPOCA Marca: Serviço	5,000	SERV	1.680,00	8.400,00
8	FESTIVAL CULTURA - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERNA DE PAU Marca: Serviço	5,000	SERV	1.500,00	7.500,00
9	FESTIVAL CULTURA - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE MALABARISMO Marca: Serviço	5,000	SERV	1.500,00	7.500,00
10	FESTIVAL CULTURA - PINTURA FACIAL ARTÍSTICA Marca: Serviço	5,000	SERV	1.500,00	7.500,00
Total do Participante:					169.173,00

Lote: 2

Participante: TENDAS ITAJAÍ LTDA. (24.879.794/0001-73)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	FESTIVAL CULTURA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR E REALIZAR O EVENTO VII FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA Marca: Serviço	1,000	SERV	28.880,00	28.880,00
12	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE TEATRO 1 Marca: Serviço	2,000	SERV	5.983,00	11.966,00
13	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE TEATRO 2 Marca: Serviço	2,000	SERV	5.983,00	11.966,00
14	FESTIVAL CULTURA - 50 CAMISETAS PERSONALIZADAS 2 Marca: Serviço	1,000	SERV	1.680,00	1.680,00
15	FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 1 Marca: Serviço	3,000	SERV	360,00	1.080,00
16	FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 2 Marca: Serviço	3,000	SERV	360,00	1.080,00
17	FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 3 Marca: Serviço	3,000	SERV	360,00	1.080,00
18	FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 4 Marca: Serviço	3,000	SERV	360,00	1.080,00
19	FESTIVAL CULTURA - KIT ALIMENTAÇÃO CAMARIM 1 Marca: Serviço	3,000	SERV	360,00	1.080,00
20	FESTIVAL CULTURA - CAMARIM 5MX5M Marca: Serviço	3,000	SERV	1.867,00	5.601,00
21	FESTIVAL CULTURA - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE PERNA DE PAU 2 Marca: Serviço	3,000	SERV	2.000,00	6.000,00
22	FESTIVAL CULTURA - ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO FESTIVAL 1 Marca: Serviço	6,000	SERV	2.100,00	12.600,00
23	FESTIVAL CULTURA - CADEIRAS Marca: Serviço	3,000	SERV	896,00	2.688,00
24	FESTIVAL CULTURA - PLOTAGEM (BACKDROP) Marca: Serviço	3,000	SERV	1.608,00	4.824,00
Total do Participante:					91.605,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Lote: 3

Participante: TENDAS ITAJAÍ LTDA. (24.879.794/0001-73)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	FESTIVAL CULTURA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR E REALIZAR O EVENTO II FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY) Marca: Serviço	1,000	SERV	36.000,00	36.000,00
26	FESTIVAL CULTURA - SHOW MUSICAL 1 Marca: Serviço	1,000	SERV	5.800,00	5.800,00
27	FESTIVAL CULTURA - DUBLADOR Marca: Serviço	1,000	SERV	8.000,00	8.000,00
28	FESTIVAL CULTURA - 50 CAMISETAS PERSONALIZADAS 3 Marca: Serviço	1,000	SERV	1.680,00	1.680,00
29	FESTIVAL CULTURA - KIT ALIMENTAÇÃO CAMARIM 2 Marca: Serviço	2,000	SERV	360,00	720,00
30	FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 5 Marca: Serviço	2,000	SERV	360,00	720,00
31	FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 6 Marca: Serviço	2,000	SERV	360,00	720,00
32	FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 7 Marca: Serviço	2,000	SERV	360,00	720,00
33	FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 8 Marca: Serviço	2,000	SERV	360,00	720,00
34	FESTIVAL CULTURA - LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS Marca: Serviço	2,000	SERV	4.000,00	8.000,00
35	FESTIVAL CULTURA - ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO FESTIVAL 2 Marca: Serviço	2,000	SERV	4.000,00	8.000,00
36	FESTIVAL CULTURA - SOM PARA ATENDIMENTO DO FESTIVAL Marca: Serviço	2,000	SERV	12.000,00	24.000,00
37	FESTIVAL CULTURA - CADEIRA - DIÁRIAS DE 80 (OITENTA) CADEIRAS Marca: Serviço	2,000	SERV	1.075,00	2.150,00
38	FESTIVAL CULTURA - SERVIÇO DE LIMPEZA Marca: Serviço	16,000	SERV	200,00	3.200,00
39	FESTIVAL CULTURA - PAINÉIS DE LED 1 Marca: Serviço	2,000	SERV	2.500,00	5.000,00
Total do Participante:					105.430,00

Lote: 4

Participante: TENDAS ITAJAÍ LTDA. (24.879.794/0001-73)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	FESTIVAL CULTURA - ORGANIZAÇÃO DO III FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS. Marca: Serviço	1,000	SERV	53.843,10	53.843,10
41	FESTIVAL CULTURA - CURADORIA Marca: Serviço	1,000	SERV	22.648,70	22.648,70
42	FESTIVAL CULTURA - PROJETO DE PPCI PARA OS BOMBEIROS Marca: Serviço	1,000	SERV	6.039,60	6.039,60
43	FESTIVAL CULTURA - TRIBUTOS Marca: Serviço	1,000	SERV	13.589,20	13.589,20
44	FESTIVAL CULTURA - PALCO 16X10 Marca: Serviço	3,000	SERV	7.549,50	22.648,50
45	FESTIVAL CULTURA - LINÓLEO PALCO PRINCIPAL 1,4MM Marca: Serviço	3,000	SERV	2.264,80	6.794,40
46	FESTIVAL CULTURA - DECORAÇÃO PALCO Marca: Serviço	3,000	SERV	3.019,80	9.059,40
47	FESTIVAL CULTURA - PAINÉIS DE LED 2 Marca: Serviço	3,000	SERV	3.019,80	9.059,40
48	FESTIVAL CULTURA - SONORIZAÇÃO Marca: Serviço	3,000	SERV	9.019,50	27.058,50
49	FESTIVAL CULTURA - ILUMINAÇÃO Marca: Serviço	3,000	SERV	9.059,50	27.178,50
50	FESTIVAL CULTURA - PAVILHÃO PARA SHOWS E GASTRONOMIA - PAVILHÃO 20X60 Marca: Serviço	3,000	SERV	18.873,90	56.621,70
51	FESTIVAL CULTURA - PISO DECK PARA PAVILHÃO GASTRONÔMICO Marca: Serviço	3,000	SERV	12.079,30	36.237,90
52	FESTIVAL CULTURA - STANDS PARA O PAVILHÃO GASTRONOMICO	3,000	SERV	6.877,60	20.632,80



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



53	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA PAVILHÃO GASTRONOMICO	3,000	SERV	3.774,70	11.324,10
54	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MESAS PARA PAVILHÃO GASTRONÔMICO	3,000	SERV	3.019,80	9.059,40
55	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA	3,000	SERV	1.132,40	3.397,20
56	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - CAMARIM - DANÇARINOS	3,000	SERV	11.324,30	33.972,90
57	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - PISO DECK - 400 METROS DE PISO DECK PARA O CAMARIM DOS ARTISTAS	3,000	SERV	7.549,50	22.648,50
58	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - DIVISÓRIAS PARA CAMARIM	3,000	SERV	15.099,10	45.297,30
59	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAMARIM	3,000	SERV	2.396,20	7.188,60
60	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 9	3,000	SERV	1.887,30	5.661,90
61	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 10	3,000	SERV	1.887,30	5.661,90
62	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 11	3,000	SERV	1.099,20	3.297,60
63	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 12	3,000	SERV	1.509,90	4.529,70
64	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 13	3,000	SERV	1.007,10	3.021,30
65	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 14	3,000	SERV	3.019,80	9.059,40
66	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 15	3,000	SERV	1.887,30	5.661,90
67	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - MOBILIARIO PARA CAMARIM 16	3,000	SERV	1.811,90	5.435,70
68	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - CADEIRAS CAMARIM	3,000	SERV	652,20	1.956,60
69	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - ABASTECIMENTO DE CAMARIM	3,000	SERV	1.207,90	3.623,70
70	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - TENDA PARA LOUNGE	3,000	SERV	3.774,70	11.324,10
71	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - PISO DECK- TENDA LOUNGE	3,000	SERV	3.774,70	11.324,10
72	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - DECORAÇÃO 1 - TENDAS LONGE	3,000	SERV	2.642,30	7.926,90
73	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - DECORAÇÃO 2 - TENDAS LONGE	3,000	SERV	754,90	2.264,70
74	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - DECORAÇÃO LOUNGE	3,000	SERV	1.132,40	3.397,20
75	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - 20 PUFFS	3,000	SERV	1.509,90	4.529,70
76	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - SOM COM OPERADOR TENDAS LOUNGE	3,000	SERV	3.774,70	11.324,10
77	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - LINÓLEO TENDA LOUNGE	3,000	SERV	2.264,80	6.794,40
78	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - (PALCO) TENDAS LOUNGE	3,000	SERV	4.529,70	13.589,10
79	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - CHAPAS DE FECHAMENTO	3,000	SERV	3.548,30	10.644,90
80	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE 25 BANHEIROS QUÍMICOS	3,000	SERV	4.529,70	13.589,10
81	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - VIGIA	48,000	SERV	45,20	2.169,60
82	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - SEGURANÇAS	42,000	SERV	45,20	1.898,40
83	Marca: Serviço FESTIVAL CULTURA - BRIGADISTA	36,000	SERV	45,20	1.627,20





84	FESTIVAL CULTURA - ALIMENTAÇÃO Marca: Serviço	3,000	SERV	905,90	2.717,70
85	FESTIVAL CULTURA - EQUIPES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO Marca: Serviço	216,000	SERV	22,60	4.881,60
86	FESTIVAL CULTURA - LIXEIRAS PLÁSTICAS Marca: Serviço	3,000	SERV	2.649,40	7.948,20
87	FESTIVAL CULTURA - FACHADA DA LATERAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Marca: Serviço	3,000	SERV	3.774,70	11.324,10
88	FESTIVAL CULTURA - TESTEIRA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (FRENTE) Marca: Serviço	3,000	SERV	3.774,70	11.324,10
89	FESTIVAL CULTURA - PÓRTICO DECORATIVO Marca: Serviço	3,000	SERV	9.059,50	27.178,50
90	FESTIVAL CULTURA - CENÁRIO INSTRAGRAMAVÉL EM LED PARA FOTOS Marca: Serviço	3,000	SERV	11.324,30	33.972,90
91	FESTIVAL CULTURA - CENÁRIO CAIXOTE INSTRAGRAMAVÉL ILUMINADO PARA FOTOS Marca: Serviço	3,000	SERV	11.324,30	33.972,90
92	FESTIVAL CULTURA - CENÁRIO COM CUBOS E LÂMPADAS LOUNGE PARA FOTOS E DECORAÇÃO Marca: Serviço	3,000	SERV	9.563,00	28.689,00
93	FESTIVAL CULTURA - VILA DO CHOPP Marca: Serviço	3,000	SERV	7.549,50	22.648,50
94	FESTIVAL CULTURA - TENDA VILA DO CHOPP Marca: Serviço	3,000	SERV	2.264,80	6.794,40
95	FESTIVAL CULTURA - PLOTAGEM Marca: Serviço	1,000	SERV	4.227,70	4.227,70
96	FESTIVAL CULTURA - ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE BATALHA DE HIP HOP Marca: Serviço	1,000	SERV	15.854,10	15.854,10
97	FESTIVAL CULTURA - OFICINA DE GRAFFITI Marca: Serviço	1,000	SERV	2.108,60	2.108,60
98	FESTIVAL CULTURA - ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS Marca: Serviço	1,000	SERV	41.522,70	41.522,70
99	FESTIVAL CULTURA - ORGANIZAÇÃO DE MOSTRA COMPETITIVA BREAKING Marca: Serviço	1,000	SERV	37.747,90	37.747,90
100	FESTIVAL CULTURA - 100 CAMISETAS PERSONALIZADAS DE DRY Marca: Serviço	1,000	SERV	3.774,70	3.774,70
101	FESTIVAL CULTURA - DECORAÇÃO - BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO DE 2M X 1M Marca: Serviço	20,000	SERV	169,10	3.382,00
102	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE DANÇA 1 Marca: Serviço	1,000	SERV	26.423,50	26.423,50
103	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE DANÇA 2 Marca: Serviço	1,000	SERV	26.423,50	26.423,50
104	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE DANÇA 3 Marca: Serviço	1,000	SERV	26.423,50	26.423,50
105	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE DANÇA 4 Marca: Serviço	1,000	SERV	26.423,50	26.423,50
106	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE DANÇA 5 Marca: Serviço	1,000	SERV	21.138,80	21.138,80
107	FESTIVAL CULTURA - ESPETÁCULO DE DANÇA 6 Marca: Serviço	1,000	SERV	26.423,50	26.423,50
108	FESTIVAL CULTURA - MENTORING 1 Marca: Serviço	2,000	SERV	6.039,60	12.079,20
109	FESTIVAL CULTURA - MENTORING 2 Marca: Serviço	2,000	SERV	9.059,50	18.119,00
110	FESTIVAL CULTURA - MENTORING 3 Marca: Serviço	2,000	SERV	9.059,50	18.119,00
111	FESTIVAL CULTURA - INTÉRPRETE DE LIBRAS Marca: Serviço	18,000	SERV	173,60	3.124,80
112	FESTIVAL CULTURA - CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR/CERIMONIAL Marca: Serviço	3,000	SERV	1.509,90	4.529,70
113	FESTIVAL CULTURA - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Marca: Serviço	3,000	SERV	1.132,40	3.397,20
114	FESTIVAL CULTURA - TÉCNICO DE SOM Marca: Serviço	3,000	SERV	1.132,40	3.397,20





115	FESTIVAL CULTURA - TROFÉU Marca: Serviço	9,000	SERV	173,60	1.562,40
116	FESTIVAL CULTURA - CADEIRAS - MONTAGEM E LOCAÇÃO DE 500 CADEIRAS PLÁSTICAS Marca: Serviço	3,000	SERV	1.887,30	5.661,90
117	FESTIVAL CULTURA - GERADOR DE ENERGIA Marca: Serviço	3,000	SERV	3.019,80	9.059,40
118	FESTIVAL CULTURA - JURADOS Marca: Serviço	1,000	SERV	3.297,60	3.297,60
119	FESTIVAL CULTURA - DJ'S (DEEJAY) REGIONAL Marca: Serviço	3,000	SERV	4.529,70	13.589,10
120	FESTIVAL CULTURA - DJ'S (DEEJAY) NACIONAL Marca: Serviço	1,000	SERV	22.648,70	22.648,70
121	FESTIVAL CULTURA - SHOW MUSICAL Marca: Serviço	3,000	SERV	7.549,50	22.648,50
122	FESTIVAL CULTURA - PISTA DE SKATE (KIT MINI RAMP + MINI PLAZA) Marca: Serviço	3,000	SERV	6.039,60	18.118,80
123	FESTIVAL CULTURA - BUCKET HAT Marca: Serviço	600,000	SERV	15,00	9.000,00
124	FESTIVAL CULTURA - OFICINA DE TIE DYE Marca: Serviço	24,000	SERV	226,40	5.433,60
125	FESTIVAL CULTURA - TUBOS DE TINTAS FASHION Marca: Serviço	360,000	SERV	11,30	4.068,00
126	FESTIVAL CULTURA - MIÇANGAS Marca: Serviço	10,000	SERV	196,20	1.962,00
127	FESTIVAL CULTURA - ADESIVOS EM FORMADO DIVERSOS Marca: Serviço	5.000,000	SERV	1,10	5.500,00
128	FESTIVAL CULTURA - OFICINA DE PINTURA EM CONES DE SINALIZAÇÃO Marca: Serviço	24,000	SERV	226,40	5.433,60
129	FESTIVAL CULTURA - SPRAY DE TINTAS Marca: Serviço	36,000	SERV	21,60	777,60
130	FESTIVAL CULTURA - MÁQUINA DE DANÇA Marca: Serviço	3,000	SERV	3.019,80	9.059,40
131	FESTIVAL CULTURA - GELADINHO, SACOLÉ Marca: Serviço	5.000,000	SERV	0,70	3.500,00
132	FESTIVAL CULTURA - BALÃO EM FORMATO DE "CORRENTES" Marca: Serviço	120,000	SERV	19,40	2.328,00
133	FESTIVAL CULTURA - WIND BANNER DUPLA FACE Marca: Serviço	16,000	SERV	187,20	2.995,20
134	FESTIVAL CULTURA - CARRINHO DE PIPOCA 2 Marca: Serviço	3,000	SERV	1.944,70	5.834,10
135	FESTIVAL CULTURA - BOLSA ECOBAG Marca: Serviço	600,000	SERV	15,00	9.000,00
136	FESTIVAL CULTURA - CARIMBO Marca: Serviço	6,000	SERV	859,80	5.158,80
137	FESTIVAL CULTURA - ESCULTURAS LATAS DE SPRAY Marca: Serviço	4,000	SERV	6.039,60	24.158,40

Total do Participante: 1.301.500,00

Total Geral: 1.667.708,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



2.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

2.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviço ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

2.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

3.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de





licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para serviço de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7. Emitir a autorização de compra;





6.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

6.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.15. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6. 19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.





6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.24. O serviço se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

6.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após o envio da Ordem de Compra.

6.25. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

6.27. Nos casos em que os serviços solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para serviço do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.





7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo





de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos serviços emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

9.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

9.3. E recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

9.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;





9.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;





c) impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes, 17 de outubro de 2025

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Fundação Cultural de Navegantes

TENDAS ITAJAI LTDA

CNPJ: 24.879.794/0001-73

Responsavel Manoel João Francisco Filho



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade ma	Quantidade Mínima	Valor	Prazo garantia válida

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade ma	Quantidade Mínima	Valor	Prazo garantia válida



para mais informações leia o código abaixo

